



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Campus Esperança**

---

**PROCESSO N.º 23799.000563.2019-82**

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança

### **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança, que tem por objeto a Contratação de serviços de recepção, portaria, transporte institucional, serviços de limpeza e vigilância patrimonial armada para atender as unidades do IFPB - *Campus* Esperança e IFPB – *Campus* Itaporanga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **1. DA ADMISSIBILIDADE**

Nos termos do item 24 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II do art. 17 e nos §§ 1º e 2º do art. 23, todos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 23/04/2020 encaminhado ao Pregoeiro. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito e nos posicionamos dentro do prazo legal estabelecido no regramento supramencionado.

#### **2. DA SOLICITAÇÃO**

Em síntese, o peticionante solicita o saneamento de dúvidas conforme os questionamentos a seguir:

**Questionamento 01:** De acordo com o item 8.4.4.2 do edital, foram utilizadas as Convenções Coletivas de Trabalho referente a 2019, no cálculo dos valores estimados. Tendo em vista que no dia 14/02/2020 foi registrada a Convenção PB000041/2020, referente aos serviços de apoio administrativo e limpeza e conservação. Qual convenção coletiva devemos utilizar?



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Campus Esperança**

---

**Questionamento 02:** Para cadastramento dos itens 3 e 11, referente aos Materiais, é solicitado no sistema do ComprasNet, inserir Marca/ Fabricante/ Modelo, porém trata-se de vários materiais. Como deverá ser feito o cadastro?

**Questionamento 03:** O fornecimento dos materiais será realizado de forma concomitante aos serviços de limpeza?

### **3. DA APRECIÇÃO DO MÉRITO**

Acerca das dúvidas apresentadas pelo peticionante, esclarecemos que:

**Questionamento 01:**

Conforme disposto no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança, em comento nesse pedido de esclarecimento, em seu subitem 8.1.1.1, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as empresas licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei n. 10.192/2001, foram utilizadas as convenções coletivas de trabalho (PB000074/2019 – Serviços de vigilância e PB000196/2019 – Serviços de apoio administrativo e limpeza e conservação) no cálculo do valor estimado pela Administração.

As referidas Convenções foram as vigentes quando do momento da estimativa da formação dos preços médios, como referência de valor máximo para a contratação do objeto.

Posto isso, cabe aqui o reforço da necessidade imperativa de que o pretense licitante tenha conhecimento da legislação e das determinações do Tribunal de Contas da União. Segundo o Acórdão 1097/2019/Plenário do TCU (Representação, Relator Ministro Bruno Dantas), na elaboração de sua planilha de formação de preços, o licitante pode utilizar norma coletiva de trabalho diversa daquela adotada pelo órgão ou entidade como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é definido por sua atividade econômica preponderante, e não em função da atividade desenvolvida pela categoria profissional que prestará os serviços mediante cessão de mão de obra (art. 581, § 2º, da CLT e art. 8º, inciso II, da Constituição Federal).

**Questionamento 02:**

O detalhamento das marcas poderá ser incluído nas planilhas de materiais, junto às propostas de preços e planilhas de custo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba**  
**Campus Esperança**

---

**Questionamento 03:**

O item 6.10 do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança dispõe que a apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Além do disposto no item mencionado acima, o item 9 do Termo de Referência informa que para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. No próprio Termo de Referência há uma tabela de materiais e equipamentos que devem ser entregues mensalmente e semestralmente.

**4. DA CONCLUSÃO**

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, dando continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020 – IFPB *Campus* Esperança e seus anexos mantêm-se inalterados.

Esperança, 24 de abril de 2020.

**Állysson Albuquerque Andrade**  
Pregoeiro – IFPB *Campus* Esperança  
Portaria nº 047/2019